



Estado da Bahia.  
Câmara Municipal de Ilhéus.  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2025

## Projeto de Lei nº 066/2025

**Autora:** Vereadora Rúbia Carvalho

**Ementa:** Institui o "Dia do Campo" no município de Ilhéus, a ser comemorado anualmente em 20 de setembro.

### I- Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 066/2025**, de autoria da Vereadora Rúbia Carvalho, que tem por objetivo instituir, no calendário oficial do município de Ilhéus, o "Dia do Campo", a ser celebrado em 20 de setembro. A proposta visa promover ações integradas de apoio e valorização da população da zona rural, distritos e comunidades agrícolas do município.

### II. Juridicidade

A análise da proposição sob o aspecto da juridicidade permite concluir que o projeto é constitucional e legal.

- **Competência:** A criação de datas comemorativas no âmbito municipal é de competência do Poder Legislativo, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Ilhéus. O tema se enquadra na esfera de interesse local, não invadindo competência privativa de outras esferas de governo.
- **Iniciativa:** A iniciativa do projeto é de cunho parlamentar, em conformidade com as prerrogativas regimentais e legais dos Vereadores para apresentar proposições.
- **Conformidade Legal:** O projeto não contraria nenhuma lei federal, estadual ou municipal, nem a Constituição Federal. A instituição de um dia comemorativo não cria despesa pública obrigatória e não interfere na administração. A proposta se limita a reconhecer e valorizar um segmento social e econômico fundamental para a cidade, o que é de pleno direito do legislador municipal.

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA  
[www.camaradeilheus.ba.gov.br](http://www.camaradeilheus.ba.gov.br)  
(73)2101-2600

1



Estado da Bahia.  
Câmara Municipal de Ilhéus.  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

### III. Conclusão

Diante do exposto e considerando que o projeto está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e TECNICIDADE** do Projeto de Lei nº 066/2025.

Assim, o parecer final é **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 06 de agosto de 2025.

  
**Paulo Roberto Carqueija Monteiro**  
Relator - Presidente da Comissão

**Ederjúnior Santos dos Anjos**  
Vice Presidente da Comissão

  
**Mesaque Barboza Soares**  
Membro da Comissão